



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP: 37.447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 804

Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Minduri"

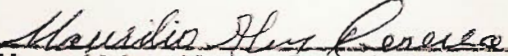
A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprova e promulga a seguinte Lei:

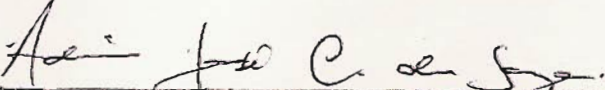
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Minduri.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 16 de dezembro de 2002


Maurílio Alves Pereira
Vereador-Presidente


Adriano José Carvalho de Souza
Vereador-Secretário